

SCF1070	SGRP - Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços	Conceitos e cenário atual e futuro; etapas e responsáveis; painel de oferta de compras; configurações de interesse; processo de solicitação / disponibilidade de saldo da ata; relatórios gerenciais; envio de avisos por email.	7	Todos Servidores do Estado
SCF4001A	SIGEO BIEE - Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária Business Intelligence em ead	O SIGEO no contexto dos sistemas do Estado; Características e modelagem de Dados do SIGEO e as várias visões de negócio do sistema; A ferramenta Oracle BI para confeccionar análises; Os painéis e consultas prontas disponíveis bem como as informações do SIGEO no Portal de Transparência do Estado.	24	Todos Servidores do Estado
SCF4010	BEC BI	Indicadores da BEC; integração dos sistemas; painéis (tabelas, gráficos e visão de geoprocessamento), estrutura e conteúdo; aplicação de filtros e parâmetros.	3,5	Todos Servidores do Estado
SCF5000	SIAFEM - Sistema de Administração Financeira do Estado	Parte teórica: CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público; PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Eventos – Tabela de Eventos; Execução Orçamentária da Receita; Execução Orçamentária da Despesa; Exercícios. Parte prática: Contabilização de despesas: de utilidade pública, em regime de adiantamento, de diárias; Contabilização da retenção de tributos; Contabilização de Restos a pagar; Contabilização do almoxarifado-material de consumo; Contabilização do almoxarifado e patrimônio-material permanente; Contabilização dos bens móveis; Documentos, comandos e consultas no SIAFEM; SIAFEM Net.	35	Todos Servidores do Estado
SCF5000A	SIAFEM - Sistema de Administração Financeira do Estado em EAD	Parte teórica: CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público; PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Eventos – Tabela de Eventos; Execução Orçamentária da Receita; Execução Orçamentária da Despesa; Exercícios. Parte prática: Contabilização de despesas: de utilidade pública, em regime de adiantamento, de diárias; Contabilização da retenção de tributos; Contabilização de Restos a pagar; Contabilização do almoxarifado-material de consumo; Contabilização do almoxarifado e patrimônio-material permanente; Contabilização dos bens móveis; Documentos, comandos e consultas no SIAFEM; SIAFEM Net.	30	Todos Servidores do Estado

**Despacho do Secretário de 15-03-2019**

Memorando GS/NAA 03/2019

Interessado: CÉLIA MARIA SILVA CARVALHO

Assunto: Pagamento de Diárias

Diante do solicitado no Memorando GS/NAA 03/2019, bem como as justificativas pormenorizadas apresentadas, aclarando a indispensabilidade da permanência da servidora em Brasília e em São Paulo a fim de garantir a adequada tramitação dos assuntos relacionados na manifestação apresentada, de interesse prioritário do Estado de São Paulo, AUTORIZO, em caráter excepcional e para o exercício de 2019, o pagamento em favor da servidora CÉLIA MARIA SILVA CARVALHO, RG 1.657.458-MG, Assistente Técnico de Gabinete II, de diárias em quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitando o valor correspondente a 1 (uma) vez tal retribuição, nos termos dos artigos 8º e 9º, do Decreto 48.292, de 02-12-2003.

Ressalto que a excepcionalidade decorre do fato da servidora exercer função específica de representar a Secretaria da Fazenda e Planejamento junto ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília, nos termos da Resolução SF 60, de 15-09-2015.

**Deliberação Normativa CPRTI 001/2019, de 15-03-2019**

*Dispõe sobre a Eleição de Pesquisadores Científicos para atualização de 1/3 da composição do Colegiado da CPRTI*

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI em reunião realizada no dia 25-02-2019 deliberou sobre as Eleições a serem realizadas para atualização de 1/3 (um terço) da composição do Colegiado:

Artigo 1º - As eleições serão realizadas eletronicamente do dia 13 a 17-05-2019, com horário de abertura às 9:00 horas e fechamento às 23h59, sem interrupção, para as Instituições de Pesquisa abrangidas pela Lei Complementar 125, de 18-11-1975 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Nas eleições referidas no artigo anterior serão indicados os Pesquisadores Científicos, cujos nomes comporão as listas que serão submetidas ao Senhor Governador do Estado, para escolha de representantes dos seguintes agrupamentos de áreas afins de pesquisa previstos no artigo 2º, do Decreto 7.505, de 28-01-1976:

- I - Biologia Animal
- VI - Engenharia Mecânica e Tecnologia Industrial
- VII - Fitotecnia e Exploração Vegetal
- X - Patologia e Parasitologia Animal

Parágrafo Único - Constarão das listas a que se refere este artigo os dois nomes mais votados em cada agrupamento de áreas.

Artigo 3º - Os candidatos que vierem a ser designados para representação dos agrupamentos I, VI, VII e X terão mandatos integrais de 3 (três) anos.

Artigo 4º - São elegíveis podendo, portanto, candidatar-se, os integrantes da série de classes de Pesquisador Científico que não estejam em estágio probatório.

§ 1º - Poderá candidatar-se a representante do agrupamento de áreas afins de pesquisa o Pesquisador Científico que, comprovadamente, atue em área do agrupamento a ser representado.

§ 2º - Para os Pesquisadores Científicos que já se inscreveram ao acesso, valerá como comprovação para os fins do parágrafo anterior, a opção feita para inscrição no processo especial de avaliação.

§ 3º - Para os Pesquisadores Científicos que ainda não participaram do processo especial de avaliação para acesso, a comprovação de atuação em área compreendida no agrupamento a ser representado terá que ser feita pela apresentação de trabalhos científicos por ele realizados em área desse agrupamento.

§ 4º - O Pesquisador Científico que pretender candidatar-se à representação de agrupamento de áreas diverso daquele em que concorre no processo especial de avaliação para acesso deverá, também, comprovar sua atuação em área compreendida no agrupamento a ser representado com a apresentação de trabalhos científicos por ele realizados nessa área.

Artigo 5º - Os interessados deverão formalizar sua inscrição junto ao Diretor da Instituição de Pesquisa a que pertencem, podendo concomitantemente enviar cópia à CPRTI para conhecimento da decisão de candidatar-se, devendo constar da comunicação a representação pretendida e o compromisso de exercer o mandato no caso de vir a ser eleito e designado, conforme parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto 7.505, de 28/01/76, e no modelo anexo.

Parágrafo único - Quando for o caso, deverá ser anexada à comunicação a que se refere este artigo a comprovação de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo anterior.

Artigo 7º - As comunicações de que trata o artigo anterior deverão ser entregues ao Diretor da respectiva Instituição de Pesquisa até o dia 11-04-2019, para serem encaminhadas a CPRTI para fins de registro e divulgação das candidaturas.

Parágrafo único - As comunicações mencionadas neste artigo deverão estar em poder da CPRTI até o dia 19-04-2019, até 16h, impreterivelmente.

Artigo 8º - Serão registradas pela CPRTI as candidaturas apresentadas com total observância do disposto nesta deliberação normativa.

Parágrafo único - Os nomes dos candidatos que tiverem suas candidaturas registradas serão publicados no Diário Oficial.

Artigo 9º - Todos os integrantes da série de classes de Pesquisador Científico têm o direito de votar em todos os agrupamentos de áreas afins de pesquisa podendo votar em 1 (um) candidato de cada agrupamento.

Artigo 10º - As eleições serão realizadas de forma eletrônica, por meio do sistema de votação exclusivo da CPRTI.

Artigo 11 - Para acessar o sistema de votação, os eleitores utilizarão o link que será enviado para o e-mail já cadastrado no site [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br).

§ 1º - Ao clicar no link, o Pesquisador Científico acessará a página de votação que exigirá login e senha.

§ 2º - O login e a senha provisória serão enviados no mesmo e-mail com o link para acesso.

Artigo 12 - No dia 17-05-2019, às 23h59, se encerrarão as votações. A apuração dos votos será feita no dia 21-05-2019, eletronicamente.

Artigo 13 - Encerrada a apuração, a CPRTI analisará cada um dos candidatos votados e os votos obtidos pelos mesmos. Ocorrendo empates será considerado o candidato mais antigo no Regime de Tempo Integral.

Artigo 14 - Conhecidos os resultados, a CPRTI elaborará a lista da qual o Governador escolherá os candidatos de sua preferência em cada agrupamento de áreas afins de pesquisa e, em seguida, os designará para um mandato de 3 anos para as áreas I, VI, VII e X como membro da CPRTI.

Artigo 15 - A CPRTI solicitará, por ofício, ao Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que seja apresentada ao Governador, para os fins previstos, a lista referida no artigo anterior.

Artigo 16 - Publicada a designação, os designados serão empossados e, ato contínuo, assumirão o exercício de seus mandatos.

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Senhor Diretor,

De acordo com a Deliberação Normativa CPRTI 001/2019, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, solicito minha inscrição como candidato a membro daquele Colegiado. Esclareço que pretendo concor-

rer à eleição no agrupamento de áreas afins de pesquisa: \_\_\_\_\_, a qual inclui a minha especialidade e que assumo o compromisso de aceitação do mandato, com o cumprimento das atividades previstas nas atribuições da Comissão (constantes do Decreto 30.518 de 02-10-1989) se eventualmente for eleito e designado.

Atenciosamente,  
Pesquisador Científico  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Doutor  
Mui Digno Diretor do Instituto

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO****UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO****Despacho do Diretor do DPME**

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

**MINISTERIO PUBLICO**

JOAO VITOR AUGUSTO DOMINGUES - 487157473 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15-03-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO****COORDENADORIA DE ORÇAMENTO****GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS****Instrução GTCN - 17, de 15-3-2019**

*Altera a Instrução DPDO 17, de 29-11-2013 que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico*

O Diretor do Grupo Técnico de Consolidação e Normas - GTCN, à vista do disposto no Decreto 64.134, de 13-03-2019, resolve:

Artigo 1º - Ficam alteradas, no artigo 1º da Instrução DPDO 17, de 29-11-2013, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, as denominações do Órgão e da Unidade Orçamentária a seguir relacionadas, na seguinte conformidade:

ÓRGÃO	UO	UGO	UD (UGE)	DENOMINAÇÃO
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
	10001	100010		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÓRGÃO	UO	UGO	UD(UGE)	DENOMINAÇÃO
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	10001	100010		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 2º - Fica restabelecida no artigo 1º da Instrução DPDO 17, de 29-11-2013, a inclusão da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	UO	UGO	UD (UGE)	DENOMINAÇÃO
	10046	101301		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP
			101301	Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Artigo 3º - O "caput" do artigo 2º da Instrução DPDO 17, de 29-11-2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Fundo de Financiamento e Investimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico obedece a seguinte codificação:"

Artigo 4º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Instrução GTCN 20, de 06-12-2018, e a Instrução GTCN 21, de 06-12-2018.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****Comunicado DEAT - Série Regime Especial 033/2019**

O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado Regulamento, PRORROGOU o credenciamento previsto no item 1, do § 5º, do Artigo 1º do Decreto 51.624 de 28-02-2007, ao contribuinte a seguir identificado, com vigência até 31-12-2020.

Processo: Regime Especial Eletrônico 28771/2018

Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessada: VERIFONE DO BRASIL LTDA

IE: 114.959.876.110 CNPJ: 01.394.860/0001-10

**Comunicado DEAT - Série Regime Especial 034/2019**

O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado Regulamento, CONCEDEU ao contribuinte a seguir identificado o Regime Especial para o diferimento do lançamento do ICMS em operações de aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, nos termos dos § 2º-B do Artigo 29 (DDT) do RICMS/2000, com vigência até 31-12-2020.

Processo: Regime Especial Eletrônico 28993/2018

Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessada: CUMMINS FILTROS LTDA.

IE: 336.498.001.116 CNPJ: 03.469.014/0001-47

**Comunicado DEAT - Série Regime Especial 035/2019**

O Diretor Executivo da Administração Tributária, em face do disposto no artigo 482, § 3º do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, comunica aos interessados que o Coordenador da Administração Tributária, com base no artigo 489 do supramencionado Regulamento, CONCEDEU ao contribuinte a seguir identificado o Regime Especial para o diferimento do lançamento do ICMS em operações de aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, nos termos dos § 2º-B do Artigo 29 (DDTT) do RICMS/2000, com vigência até 31-12-2020.

Processo: Regime Especial Eletrônico 29002/2018

Dependência: DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessada: CUMMINS BRASIL LTDA.

IE: 336.049.094.115 CNPJ: 43.201.151/0001-10